



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004544/2023

Processo: 9723-00 2023

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Juraci Scheffer -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4544/2023, que encaminha Projeto de Lei que: "Autoriza o Município de Juiz de Fora a contratar operação de Crédito junto ao Banco Latino-americano de Desenvolvimento, determina garantias, e dá outras providências."

No corpo da Mensagem nº 4544/2023, a Chefe do Executivo, aduz que:

"Neste sentido, o Município, **pretende a contratação de empréstimo com o Banco Latino-americano de Desenvolvimento, com o escopo de executar as obras do Programa de Controle de Inundações com Requalificação Urbana e Soluções Baseadas na Natureza**, iniciativa de grande relevância para a toda a população de Juiz de Fora, com ações previstas para diversos bairros de nosso Município.(grifei).

Neste sentido, o programa busca solucionar ou mitigar os principais fatores que contribuem para a ocorrência de inundações, por meio de intervenções que consistem nas chamadas Soluções Baseadas na Natureza (SBN), de infraestruturas verdes, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Para tanto, atualmente, o programa é composto por um conjunto de projetos, em diferentes estágios de desenvolvimento, para os locais em que os problemas se apresentam de forma mais acentuada, quais sejam, Bairro Industrial, Bairro Santa Luzia, Bairro Mariano Procópio/Democrata, Bairro Linhares, Bairro São Pedro e Rua Cesário Alvim."

Deste modo, a autorização em tela tem por finalidade a captação de recursos para a execução de obras do Programa de Controle de Inundações com Requalificação Urbana e Soluções Baseadas na Natureza.

Após recebida a presente proposição, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica, que através do parecer nº 11/2023, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou seu parecer e após fundamentação, concluiu pela necessidade de diligência ao Poder Executivo para que fossem respondidas as seguintes questões, visando comprovar a compatibilidade da matéria com a legislação pertinente, principalmente do preenchimento dos requisitos obrigatórios para a regularidade da despesa pleiteada.

Neste eito, foi encaminhado o Ofício nº 414/2023-DE abd ao Poder Executivo solicitando esclarecimentos e a resposta foi realizada através do Ofício nº 660/2023/SG, onde a Chefe do Executivo, aduz que:



"(...)

a) As Despesas de Capital foram R\$ 68.067.614,00 superiores ao valores das operações de crédito, cumprindo, assim, a Regra de Ouro prevista no art. 6º da Res. Senado Federal nº 43/2001;

b) A Dívida Consolidada Líquida representou um saldo negativo, significando dizer que a Dívida Fundada é inferior a Disponibilidade Financeira, que é R\$ 571 milhões maior que a Dívida Fundada;

c) As Operações de Crédito realizadas dentro do exercício representaram 1,15% da Receita Corrente Líquida, consubstanciando-se no importe de R\$ 25 milhões de um total de R\$ 346 milhões, evidenciando, assim, um expressivo saldo disponível.

d) O comprometimento anual de amortização da dívida representa apenas 1,66%, valor bem inferior ao limite de 11,5% insculpido na LRF.

e) Há compatibilidade entre a proposta de financiamento e a metas da LDO, face o resultado primário e nominal obtido nos últimos três exercícios que demonstram uma redução permanente da dívida pública.

Sendo assim, verifica-se com base nos dados acima apresentados, que fica demonstrada a fiel observância dos limites previstos na Constituição Federal, e das normas Infraconstitucionais que regem o processo de obtenção da pretensa Operação de Crédito."

Ante o exposto, analisando conjuntamente a proposição, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera a matéria legal e constitucional, liberando-a para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB